

**AFL INVEST II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO -
PADRONIZADOS RESP LIMITADA**

CNPJ: 53.321.594/0001-07

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

(CNPJ: 16.695.922/0001-09)

**Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis
Em 31 de março de 2024**

Maringá – PR, 28 de junho de 2024.

Aos

Administradores e Cotistas do

**AFL INVEST II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS
RESP LIMITADA**

CNPJ: 53.321.594/0001-07

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

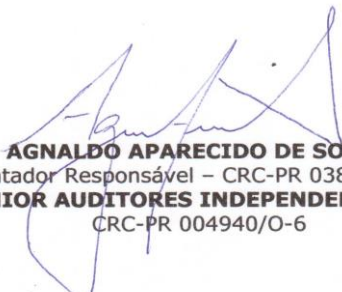
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos, por intermédio da presente, para apreciação e análise de Vs. Sas., **Relatório dos Auditores Independentes**, sobre as demonstrações financeiras levantadas em 31 de março de 2024.

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,



AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

**AFL INVEST II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS
RESP LIMITADA**

CNPJ: 53.321.594/0001-07

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em 31 de março de 2024

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, 4 a 8

Demonstrativo da Posição Financeira, 9

Demonstração do Resultado, 10

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, 11

Demonstração dos Fluxos de Caixas, 12

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis, 13 a 26

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

Administradores e Cotistas do

AFL INVEST II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESP LIMITADA

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **AFL INVEST II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS RESP LIMITADA (“Fundo”)**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2024 e a respectiva demonstração do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **AFL INVEST II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS RESP LIMITADA (“Fundo”)** em 31 de março de 2024 e as mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

a) Mensuração e avaliação do valor recuperável dos direitos creditórios

Em 31 de março de 2024, o Fundo AFL 2 FIDC possuía 99,99% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em direitos creditórios. Devido ao fato desse ativo ser um dos principais elementos que influenciam o Patrimônio Líquido e o reconhecimento de resultado do Fundo AFL 2 FIDC, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.

b) Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Com o objetivo de avaliar a adequação da propriedade e custódia dos investimentos, nosso escopo resumido de auditoria foi o seguinte:

- Obtenção da composição dos investimentos e confronto com os seus respectivos registros contábeis;
- Inspeção física por amostragem dos documentos que comprovem os lastros dos ativos investidos pelo Fundo;
- Análise das aquisições do período;
- Análise das vendas/baixas do período;
- Análise do relatório de lastros;
- Análise da constituição da provisão para perdas de créditos;
- Análise dos juros provisionados e do valor presente da carteira em 31/03/2024;
- Análise da avaliação adotada para os investimentos em 31/03/2024; e
- Avaliação das divulgações efetuadas nas notas explicativas às Demonstrações Contábeis do Fundo.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos que os processos adotados pela Administradora são apropriados com relação ao lastro e avaliação dos investimentos realizados, no contexto das demonstrações financeiras do Fundo tomadas como um todo.

Outros assuntos

Demonstrações financeiras comparativas

Conforme Nota Explicativa nº 1, o Fundo AFL2 FIDC iniciou suas atividades em 28 de dezembro de 2023, razão pela qual não estão sendo apresentadas as demonstrações financeiras comparativas com outro período. Nossa opinião não contém modificação relacionada a este assunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração do Fundo é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante.

Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas nas Instruções CVM aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios, pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis individuais, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração do Fundo.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

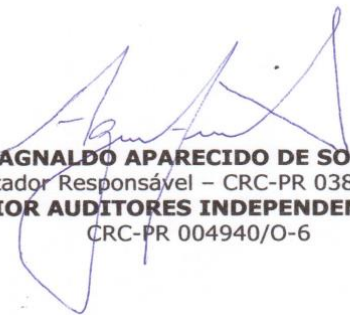
Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis individuais do exercício corrente e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não devesse ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Maringá – PR, 28 de junho de 2024.



AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

AFL INVEST II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
NÃO-PADRONIZADOS RESP LIMITADA

CNPJ: 53.321.594/0001-07

Administrado pela ID Corretora de Titulos e Valores Mobiliarios S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração da posição financeira

Em 31 de março de 2024

(Em milhares de reais)

Ativo	Qtde	31.03.2024	% Sobre o PL
Títulos e valores mobiliários (Nota 4)		18	0,07
Cotas de fundos de investimento		18	0,07
ID RF LP FIC FI	17	18	0,07
Direitos creditórios (Nota 5)		25.301	99,99
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		25.301	99,99
A vencer	9.556	25.301	99,99
Total do ativo		25.319	100,06
Passivo			
Valores a pagar		14	0,06
Taxa de administração (Nota 11)		10	0,04
Taxa de gestão (Nota 11)		4	0,02
Total do passivo		14	0,06
Patrimônio líquido		25.305	100,00
Total do passivo e do patrimônio líquido		25.319	100,06

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

**AFL INVEST II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESP
LIMITADA**

CNPJ: 53.321.594/0001-07

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**AFL INVEST II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
NÃO-PADRONIZADOS RESP LIMITADA**

CNPJ: 53.321.594/0001-07

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração do resultado

Período de 28 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de março de 2024

(Em milhares de reais)

	28.12.2023 a 31.03.2024
Composição do resultado do período	
Direitos creditórios (Nota 5)	15.093
Rendas com direitos creditórios	15.093
Títulos e valores mobiliários	2
Cotas de fundos de investimento (Nota 4)	2
Reconhecimento de ganhos	2
Demais despesas	(126)
Taxa de consultoria	(44)
Taxa de administração (Nota 11)	(30)
Taxa de fiscalização CVM	(30)
Taxa de gestão (Nota 11)	(16)
Anbima	(4)
Taxa de auditoria e custódia	(2)
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL	14.969

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

**AFL INVEST II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESP
LIMITADA**

CNPJ: 53.321.594/0001-07

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**AFL INVEST II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
NÃO-PADRONIZADOS RESP LIMITADA**

CNPJ: 53.321.594/0001-07

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Período de 28 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de março de 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	28.12.2023 a 31.03.2024
Patrimônio líquido no início do período	10.358
Emissão inicial representado por 24.832,390000 cotas a R\$ 417,508099 cada	10.358
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL	14.969
Cotas amortizadas (Nota 9)	(22)
Patrimônio líquido no final do período	25.305
Representado por 24.810,050000 cotas a R\$ 1.019,966787 cada	25.305

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

**AFL INVEST II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESP
LIMITADA**

CNPJ: 53.321.594/0001-07

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**AFL INVEST II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
NÃO-PADRONIZADOS RESP LIMITADA**

CNPJ: 53.321.594/0001-07

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração dos fluxos de caixa - Método indireto

Período de 28 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de março de 2024

(Em milhares de reais)

	28.12.2023 a 31.03.2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Resultado líquido do período	14.969
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa	
Resultado com direitos creditórios	(15.093)
Resultado com cotas de fundos	(2)
Variação de ativos e obrigações	(126)
Variação de ativos e obrigações	
Cotas de fundos de investimento	(16)
Taxa de gestão	10
Taxa de administração	4
Caixa líquido das atividades operacionais	(128)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
(+) Cotas emitidas	150
(-) Cotas amortizadas	(22)
Caixa líquido das atividades de financiamento	128
Variação de caixa e equivalentes de caixa	-
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	-
Aumento no caixa e equivalentes de caixa	-

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

**AFL INVEST II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESP
LIMITADA**

CNPJ: 53.321.594/0001-07

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras

Período de 28 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de março de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1 Contexto operacional

O **AFL Invest II Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Não-Padronizados Resp Limitada** ("Fundo"), é regido pela Resolução CVM nº 175/22 e posteriores alterações, foi constituído em 28 de dezembro de 2023, com classe única de cotas, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, e início suas atividades em 28 de dezembro de 2023.

A classe única é restrita e destina-se a receber aplicações, exclusivamente, de investidores classificados como profissionais, nos termos das normas aplicáveis.

A classe tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios de naturezas diversas, podendo ser qualquer permitido pela natureza da classe, bem como, outros títulos e valores mobiliários.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da administradora, do custodiante, da gestora, da consultora especializada ou de qualquer outro prestador de serviço, tampouco de qualquer seguro ou do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. Nos termos do inciso I, do artigo 1.368-D, do Código Civil Brasileiro e da Resolução CVM nº 175, caso o patrimônio líquido do Fundo venha ser negativo, a responsabilidade dos cotistas do Fundo é limitada ao valor das cotas por eles detidas.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a fundo de investimento em direitos creditórios, que são definidas de acordo com a Instrução Normativa nº 489, de 14 de agosto de 2011 e pelas demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 10 de junho de 2024 que autorizou sua divulgação.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

**AFL INVEST II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESP
LIMITADA**

CNPJ: 53.321.594/0001-07

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras

Período de 28 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de março de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3 Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Títulos e valores mobiliários

A administradora classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da Administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Reconhecimento de ganhos”.

d) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

- (i) A vencer** – os quais são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna de retorno deve ser calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

- (i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente

**AFL INVEST II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESP
LIMITADA**

CNPJ: 53.321.594/0001-07

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras

Período de 28 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de março de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- (ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

e) Fluxo de caixa

Para fins da demonstração de fluxo de caixa o Fundo utiliza o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações financeiras com conversibilidade imediata.

3.1. Normas emitidas, mas ainda não adaptadas

A resolução emitida, mas ainda não adaptada até a data de emissão das demonstrações financeiras do Fundo, está descrita a seguir:

Resolução	Emitida por	Descrição	Vigência
Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022	Comissão de Valores Mobiliários (CVM)	Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos Fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os Fundos.	Estas Resoluções entraram em vigor em 02 de outubro de 2023, com prazo para adaptação até 29 de novembro de 2024, e revogou a Instrução 356.
Resolução CVM nº 181, de 28 de março de 2023		Altera a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022.	
Resolução CVM nº 184, de 31 de maio de 2023			
Resolução CVM nº 187, de 27 de setembro de 2023			
Resolução CVM nº 200, de 12 de março de 2024			

A administradora do Fundo está avaliando potenciais impactos e, neste momento, não se espera que a adoção da resolução especificada acima tenha impacto relevante sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

**AFL INVEST II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESP
LIMITADA**

CNPJ: 53.321.594/0001-07

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras

Período de 28 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de março de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

4 Títulos e valores mobiliários

Composição da carteira

Em 31 de março de 2024

Descrição	Quantidade	Valor de mercado	Faixa de vencimento
Cotas de fundos de investimento renda fixa			
ID RF LP FIC FI	17	18	Sem vencimento

Os fundos classificados como “Renda Fixa” devem ter como principal fator de risco de sua carteira a variação da taxa de juros, de índice de preços, ou ambos, e cuja política de investimento assegure que ao menos 95% do seu patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham, direta ou indiretamente, determinado índice de referência.

No período de 28 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de março de 2024 foram apropriadas receitas no montante de R\$ 2, registradas na rubrica de “Cotas de fundos de investimento - Reconhecimento de ganhos”.

5 Direitos creditórios

a) Composição dos direitos creditórios

Direitos creditórios	Emissor	Data de vencimento	Remuneração (%)	Qtde	Valor de Mercado
Confissão de dívida (a)	PIVOT	01/07/2027	103% CDI	9.556	25.301
Total				9.556	25.301

Em 28 de dezembro de 2023 por meio da Assembleia Geral de Cotistas, houve deliberação e aprovação sobre a cisão parcial do AFL Invest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados para o Fundo, sendo a confissão de dívida advinda da cisão.

A confissão de dívida foi emitida em nome da Pivot Equipamentos Agrícolas e Irrigação S.A. e Pivot Agrícola S.A., em 25 de janeiro de 2022.

b) Movimentação dos direitos creditórios

Movimentação dos direitos creditórios	28.12.2023 a 31.03.2024
Saldo inicial	-
Aquisição de direitos creditórios (*)	10.208
Resultado com direitos creditórios	15.093
Saldo final	25.301

**AFL INVEST II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESP
LIMITADA**

CNPJ: 53.321.594/0001-07

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras

Período de 28 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de março de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(*) O montante de R\$ 10.208, referente a aquisição de direitos creditórios, foi integralizado por meio de ativos, conforme mencionado na Nota Explicativa 9.b.

c) Condições de cessão e critérios de elegibilidade

Considerando-se a estratégia da gestora em relação a esta classe, bem como a política de investimento da classe, são consideradas como condições de cessão:

- (i) Validação formal pela gestora do cumprimento de todos os critérios mínimos exigidos para a existência, validade e eficácia do direito creditório, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável ao direito creditório e sua forma de instrumentalização; (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a operação; e (v) do lastro;
- (ii) Validação formal pela gestora acerca existência, validade e eficácia de eventual garantia da operação, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável à garantia e sua forma de instrumentalização e registro; e (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a concessão da garantia; e
- (iii) Inexistência de evento, quando da formalização da operação, que altere qualitativamente as condições da operação.

Adicionalmente ao acima disposto, a gestora deverá, cumulativamente, observar os seguintes critérios de elegibilidade dos direitos creditórios:

- (i) Sejam enquadrados integralmente na política de investimento da classe; e
- (ii) Sejam provenientes de operações regulares e lícitas, nos termos da regulamentação aplicável.

d) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No período de 28 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de março de 2024, não foram identificadas perdas no valor recuperável dos ativos.

6 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

Riscos de Mercado

**AFL INVEST II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESP
LIMITADA**

CNPJ: 53.321.594/0001-07

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras

Período de 28 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de março de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Flutuação de preços em virtude de fatores de mercado: Os preços e a rentabilidade dos ativos do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio líquido e, conseqüentemente, a prejuízos a seus cotistas.

Descasamento de taxas: O Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras precipuamente em direitos creditórios, cujas remunerações são atreladas a indexadores diversos, podendo, inclusive, ser pré-fixadas, e em ativos financeiros. A administradora, o custodiante, o cedente, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelos cotistas, incluindo, sem limitação, a eventual perda do valor de principal de suas aplicações decorrente do risco de descasamento acima identificado.

Risco de Liquidez

A natureza deste Fundo traz, naturalmente, maior risco de liquidez aos cotistas, tendo em vista que o investimento preponderante é realizado em direitos creditórios de baixa liquidez no mercado secundário. Ademais, diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os direitos creditórios e demais ativos integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeito a maior risco de liquidez dos direitos creditórios e demais ativos detidos em carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apto a efetuar pagamentos relativos às suas despesas e/ou amortização de suas cotas. Nestes casos, poderá ser necessária a venda principalmente em relação aos direitos creditórios, mas também dos demais ativos da carteira, por valores inferiores ao que normalmente seriam transacionados. Além disso, caso seja necessário e os cotistas não aportem novos recursos no Fundo, além do potencial venda antecipada, a falta de recursos poderá exigir que o pagamento aos cotistas seja realizado com a entrega dos direitos creditórios, e/ou dos demais ativos.

Risco de Concentração

Considerando que a política de investimento do Fundo possibilita exposição significativa de concentração em poucos ativos e poucos emissores ou até em um mesmo ativo e/ou um mesmo emissor. Alterações da condição financeira de um emissor, alterações na expectativa de desempenho/resultados deste e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos da carteira do Fundo e dos fundos investidos. Nestes casos, a gestora, na qualidade de gestora do Fundo ou dos fundos investidos, conforme o caso, podem ser obrigadas a liquidar os ativos financeiros da carteira do Fundo ou dos fundos

**AFL INVEST II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESP
LIMITADA**

CNPJ: 53.321.594/0001-07

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras

Período de 28 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de março de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

investidos a preços depreciados, podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota do Fundo e/ou dos fundos investidos. Este Fundo está exposto a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes. Adicionalmente, cumpre destacar que o Fundo não está sujeito aos limites de concentração estabelecidos na resolução CVM nº 175. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Se os devedores ou coobrigados dos ativos não honrarem com os seus compromissos, o Fundo poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de alocação:

A gestora pode examinar oportunidades de investimento que interessem, simultaneamente, a mais de um fundo sob sua gestão. Nessa hipótese, caberá à gestora definir, discricionariamente, a forma de alocação de tais oportunidades, as quais não serão, em certas situações, exploradas integral ou exclusivamente pelo Fundo.

Garantias dos direitos creditórios:

Na hipótese de inadimplemento do direito creditório, não sanado no devido prazo, as eventuais garantias vinculadas a tal direito creditório (i) podem não ser suficientes para satisfação do crédito inadimplido, (ii) podem não ser exequíveis e/ou não possuir liquidez adequada e/ou o prazo para realização das mesmas, em caso de execução das garantias, pode ser demasiadamente longo.

Adicionalmente, reitera-se que a gestora poderá sempre adquirir ativos sem qualquer garantia, fato que poderá tornar a recuperação de eventual ativo inadimplido ainda mais difícil.

Risco de crédito: Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, dependerá da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios, com possíveis reflexos negativos nos resultados do fundo e, eventualmente, na rentabilidade das cotas.

Cobrança judicial, arbitral e extrajudicial: No caso de os devedores inadimplirem as obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, poderá haver cobrança judicial, arbitral e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, porém, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, com a recuperação do total dos valores inadimplidos para o Fundo.

**AFL INVEST II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESP
LIMITADA**

CNPJ: 53.321.594/0001-07

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras

Período de 28 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de março de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo: O Fundo poderá ser antecipadamente liquidado conforme o disposto no regulamento. Ocorrendo a liquidação, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento das parcelas dos direitos creditórios do Fundo ainda não ser exigível dos devedores. Neste caso, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios do Fundo; (ii) à venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido; ou (iii) ao resgate de cotas em direitos creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada do Fundo. Nas três situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco decorrente do apreamento dos ativos: O apreamento dos ativos integrantes da carteira do Fundo deverá ser realizado de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum *default* no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da administradora, onde são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

**AFL INVEST II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESP
LIMITADA**

CNPJ: 53.321.594/0001-07

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras

Período de 28 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de março de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

7 Instrumentos financeiros derivativos

A classe não poderá realizar operações com derivativos, nem mesmo com o objetivo exclusivo de proteger posições detidas a vista.

8 Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor das cotas do Fundo e sua rentabilidade, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

Período	Patrimônio líquido médio	Valor da cota teórica	Rentabilidade (%)
De 28.12.2023 a 31.03.2024	25.704	1.020,822861	144,72%
Em 28.12.2023	-	417,132495	-

A rentabilidade foi calculada de acordo com a variação da cota teórica, que desconsidera os efeitos das amortizações ocorridas durante o período.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9 Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido. O Fundo será de classe única, considerando os termos da Resolução CVM nº 175 e as disposições da CVM acerca das regras de transição, adaptação e vigência da referida normativa e determinados dispositivos específicos.

O Fundo poderá ter subclasses: (i) seniores; (ii) subordinada mezanino; e (iii) subordinada júnior.

b) Emissões e integralizações de cotas

As cotas seniores e as cotas subordinadas serão emitidas em uma única subclasse para cada tipo, sem prejuízo da possibilidade de emissão de diferentes subclasses subordinadas mezanino.

As cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino podem ser emitidas em séries com índices referenciais diferentes e prazos diferenciados para amortização, permanecendo inalterados os demais direitos e obrigações, nos termos dos respectivos suplementos.

**AFL INVEST II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESP
LIMITADA**

CNPJ: 53.321.594/0001-07

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras

Período de 28 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de março de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Na emissão de cotas do Fundo de qualquer classe, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à administradora (valor da cota no fechamento), em sua sede ou dependências, por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação.

No período de 28 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de março de 2024, houve emissão de 24.832,390000 cotas no montante de R\$ 10.358, sendo deste montante R\$ 10.208 integralizado por meio de direito creditório.

c) Resgates e amortização de cotas

O resgate final das cotas da classe única apenas poderá acontecer com a liquidação da classe, nos termos previstos no anexo e no regulamento do Fundo.

O resgate final e/ou a amortização de cotas da classe única poderá acontecer em moeda corrente nacional, ou, ainda, com a entrega em ativos, observadas as regras específicas abaixo dispostas.

O resgate final e/ou a amortização de cotas mezanino e/ou das cotas juniores poderá ser realizado com a entrega em ativos somente caso o índice de subordinação da classe não seja comprometido e observado o disposto no regulamento

No período de 28 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de março de 2024, houve amortização de cotas no montante de R\$ 22.

d) Negociação das cotas em mercado secundário

Não é permitida a negociação das cotas em mercado secundário.

10 Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Bless Capital Gestora de Recursos Ltda.
Consultora:	FR Consultoria de Crédito Ltda.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

**AFL INVEST II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESP
LIMITADA**

CNPJ: 53.321.594/0001-07

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras

Período de 28 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de março de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

11 Encargos do Fundo

A taxa de administração da classe, a ser paga à administradora pelos serviços prestados à classe, corresponde ao valor fixo mensal de R\$ 10.

A taxa de administração deverá ser paga à administradora mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo dia útil, à base 1/252.

A taxa de gestão da classe, a ser paga à gestora pelos serviços prestados à classe, corresponde ao valor fixo mensal de R\$ 4.

A taxa de gestão deverá ser paga à administradora, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo dia útil, à base 1/252.

As taxas mencionadas acima serão reajustadas anualmente, pela variação positiva do IPCA do período.

A classe não goza de cobrança de taxa de performance e/ou de qualquer taxa de saída ou taxa de Ingresso.

No período de 28 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de março de 2024, houve despesas com taxa de administração e gestão no valor de R\$ 30 e R\$ 16, respectivamente.

12 Classificação por agência classificadora de risco

As cotas emitidas pelo Fundo são destinadas a um único cotista, ou grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável, portanto está dispensada a obtenção de avaliação de riscos por agência de rating.

**AFL INVEST II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESP
LIMITADA**

CNPJ: 53.321.594/0001-07

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras

Período de 28 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de março de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

13 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

14 Legislação Tributária

a) Imposto de renda

De acordo com o artigo 1º da Lei nº 11.033/04, e demais normativos, os rendimentos auferidos pelos cotistas de fundos de investimento em direitos creditórios são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, em função do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas, conforme segue:

- i. 22,5% em aplicações com prazo até 180 dias;
- ii. 20% em aplicações com prazo de 181 dias até 360 dias;
- iii. 17,5% em aplicações com prazo de 361 dias até 720 dias;
- iv. 15% em aplicações com prazo acima de 720 dias.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

b) Imposto sobre operações financeiras

Os resgates quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor dos resgates das cotas realizados pelos cotistas, limitado ao rendimento da operação, e decrescente em função do prazo até a alíquota zero (após 30 dias da data da aplicação).

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na fonte e/ou IOF.

c) Lei nº 14.754/2023

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

**AFL INVEST II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESP
LIMITADA**

CNPJ: 53.321.594/0001-07

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras

Período de 28 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de março de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
- b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica

15 Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor, o consultor ou as partes a eles relacionados. Adicionalmente aos encargos do Fundo descritos na nota explicativa nº 11, o Fundo não possui transações com partes relacionadas.

16 Alterações estatutárias

No período de 28 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de março de 2024, não houve alterações estatutárias.

17 Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa.

18 Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes que precisassem ser divulgados nas demonstrações financeiras.

19 Diretor e contador

**AFL INVEST II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESP
LIMITADA**

CNPJ: 53.321.594/0001-07

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras

Período de 28 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de março de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

David Rosset
Diretor

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes
Contador CRC RJ – 124459/O
